



ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185  
**OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)**

## **Solução de divergência apresentada por BRITO SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

### **I. DIVERGÊNCIA**

A empresa **BRITO SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 22.726,66.

### **II. ANÁLISE**

A empresa apresentou divergência de crédito, anexando **(i)** petição indicativa do valor que pretende para majoração com procuração e documento de identificação da empresa; **(ii)** duas notas fiscais emitidas em desfavor da Recuperanda R\$ 15.270,00 e R\$ 1.250,00, respectivamente; **(iii)** atualização dos valores das referidas notas fiscais; e **(iv)** a carta informativa de seu crédito, enviada por este AJ.

Com fulcro no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, o crédito deve ser atualizado até a data do pedido da Recuperação Judicial, neste caso 02/05/2022.

Considerando que o termo final utilizado pela empresa para atualização dos valores pleiteados foi 15/07/2022, acolho parcialmente o pedido de divergência, reconhecendo apenas os valores originários das Notas Fiscais e retificando o crédito para a importância de R\$ 16.520,00.

### **III. SOLUÇÃO**

Ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de divergência.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249